

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E A GRIOT- ASSOCIAÇÃO CULTURAL

Considerando que:

1. A estratégia de organização de moradores implementada nos bairros da Bela Vista e Zona Envolvente, no âmbito do Programa “Nosso Bairro, Nossa Cidade”, prevê a implementação do “Espaço Nosso Bairro, Nossa Cidade” da Bela Vista, no quadro do processo de participação de moradores através de ações que promovam a organização de grupos, que repercutam os seus interesses; de envolvimento dos próprios nas decisões e tarefas inerentes à execução das ações, visando firmar lideranças e promover a mobilização popular.
2. O Programa “Nosso Bairro, Nossa Cidade” integra cinco Eixos de Intervenção, um dos quais o Eixo da Participação das Pessoas que enquadra, entre outras ações, a implementação de espaços comunitários cuja gestão é acompanhada tecnicamente e gerida por Comissões de Gestão compostas por moradores eleitos democraticamente;
3. O “Espaço Nosso Bairro, Nossa Cidade” da Bela Vista terá a valência de estúdio de som e vídeo, cumprindo um interesse manifestado por moradores de todos os bairros do Programa “Nosso Bairro, Nossa Cidade”;
4. A necessidade de organização de grupos de moradores para a gestão dessa valência e respetiva capacitação técnico-artística;
5. A importância do “Espaço Nosso Bairro, Nossa Cidade” da Bela Vista no processo de organização de moradores, em particular dos jovens, bem como no desenvolvimento da expressão popular nos níveis cultural e artístico e na concretização de uma estratégia de comunicação comunitária;
6. A Câmara Municipal de Setúbal no âmbito das suas competências tem nos seus objetivos o apoio a atividades culturais e artísticas relevantes.

Entre o Município de Setúbal, pessoa coletiva nº 501294104, com sede na Praça do Bocage, em Setúbal, representada nos termos legais, pela Presidente de Câmara Municipal de Setúbal, Maria das Dores Banheiro Meira, adiante designada também por 1º Outorgante,

A GRIOT ASSOCIAÇÃO CULTURAL, pessoa coletiva 509122787, com sede na rua Carlos José Barreiros nº 24 -2º 1000-089 Lisboa, representada nos termos legais pelo seu Presidente da Direção Sr. Daniel Miguel Martinho e Vogal de Direção Sr. Miguel Francisco Sermão, adiante designada por 2º Outorgante.

### **Cláusula Primeira**

#### **(Objeto)**

O presente Protocolo visa regular o apoio ao desenvolvimento da formação técnica-artística de moradores e para apoio ao processo de gestão pelos próprios moradores, pelo período de um ano, no âmbito da implementação da valência de estúdio de som e vídeo no espaço “Nosso Bairro, Nossa Cidade” da Bela Vista.

### **Cláusula Segunda**

#### **(Comparticipação Financeira)**

1. O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma participação global anual de 16.800€ (dezassex mil e oitocentos euros) para apoio a atividades de formação técnica-artística de moradores e para apoio ao processo de gestão pelos próprios moradores, pelo período de um ano, no âmbito da implementação da valência de estúdio de som e vídeo no espaço “Nosso bairro, Nossa Cidade” da Bela Vista.
2. A participação financeira referida no número anterior será paga em doze prestações mensais ao longo de um ano.

## **Cláusula Terceira**

### **(Deveres do Segundo Outorgante)**

1. O Segundo Outorgante compromete-se a apresentar no início de cada mês o plano de formação técnica-artística de moradores previsto e realizada, bem como as atividades previstas e realizadas para o apoio ao processo de gestão pelos próprios moradores, cujas propostas são enquadradas na estratégia de participação e organização de moradores prosseguidas pelo Programa "Nosso Bairro, Nossa Cidade".
  
2. O Segundo Outorgante compromete-se a realizar durante o ano de vigência deste Protocolo:
  - a) Organização de ações de formação técnica-artística de moradores conforme os interesses manifestados pelo grupo de gestão da valência de estúdio de som e vídeo do "Espaço Nosso Bairro, Nossa Cidade" da Bela Vista;
  
  - b) Organização de ações de formação técnica de moradores para a implementação de uma estratégia de comunicação comunitária no "Espaço Nosso Bairro, Nossa Cidade" da Bela Vista;
  
  - c) Acompanhamento do processo de organização do grupo de moradores responsável pela gestão do funcionamento da valência de estúdio de som e vídeo do "Espaço Nosso Bairro, Nossa Cidade" da Bela Vista;
  
  - d) Contribuir para a programação de atividades e eventos do Espaço Nosso Bairro, Nossa Cidade" da Bela Vista , em articulação com a respetiva equipa técnica.
  
3. O não cumprimento dos deveres constantes nos números anteriores implica a cessão da atribuição da comparticipação prevista, salvo situações devidamente fundamentadas.

## Cláusula Quarta

### (Disposições Finais)

1. O presente Protocolo produz efeitos reportados à data de 1 de outubro de 2018, sendo válido pelo período de um ano.
2. O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de trinta dias.
3. Quaisquer alterações efetuadas ao presente Protocolo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes.

Feito em duplicado, aos dias                      do mês                      de dois mil de dezoito, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante

A Presidente da Câmara de Setúbal

(Maria das Dores Banheiro Meira)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da  
GRIOT ASSOCIAÇÃO CULTURAL

(Daniel Miguel Martinho)

O Vogal de Direção da GRIOT  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL

(Miguel Francisco Sermão)